Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.974, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE no. 11"B", SETOR "C", RUA JOÃO RIBEIRO, BAIRRO SÃO CRISTóVÃO, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 246,12m2, AO SENHOR JOSÉ ADAIR DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar, através de venda, ao Sr. JOSÉ ADAIR DA SILVA, o lote no. 11"B", Setor "C", da Vila Operária, Rua João Ribeiro, Bairro São Cristóvão, neste Município de Erechim, com área de 246,12m2 (duzentos e quarenta e seis metros e doze decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: com a Rua João Ribeiro, na extensão de 14,60m;
SUL: com o lote no. 13, na extensão de 7,30m;
LESTE: com o lote no. 11"A", na extensão de 18,30m;
OESTE: com o lote no. 12, na extensão de 18,78m, e com o lote no. 12"B", na extensão de 7,14m;

Art. 2o. - O valor do imóvel descrito no Art. 1o. será cotado por avaliação, por Agente Fiscal Fazendário, com base na Planta Oficial de Valores Venais, para fins de tributação, na data da realização do Contrato ou Escritura Pública.

Art. 3o. - Fica, também, o Poder Executivo devidamente autorizado, através do Departamento Municipal de Habitação-DEMHAB, a promover a alienação do imóvel ao adquirente por Escritura Pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista, ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 4o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública serão suportadas pelo adquirente.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 14 DE OUTUBRO DE 1997.

Assinatura na Cópia Original

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Assinatura na Cópia Original

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração